

DELIBERAÇÃO Nº 62, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando a proposta nº 12116.247000/1240-47, no valor de R\$ 543.640,00 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais), destinada ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), com CNES 6876617, cujo objetivo é aprimorar o acesso à medicina de precisão através da implementação de uma abordagem multimetodológica abrangente para triagem, diagnóstico e monitoramento de doenças raras de origem genética;

Considerando a diligência emitida pelo ministério da saúde relacionada em 11/10/2024;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a proposta nº 12116.247000/1240-47 destinada à aquisição de equipamentos para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 63, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando o que estabelecem as Resoluções CIT nº 23/2017 e nº 37/2018, que dispõem sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde;

Considerando o Decreto GDF nº 37.057/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Planejamento Regional Integrado (PRI) da Rede Materno Infantil das Três Macrorregiões de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar, por consenso, a alteração da Deliberação Nº 09, de 08 de junho de 2020, que estabelece o Desenho das Três Macrorregiões de Saúde do Distrito Federal, determinando que sua aplicação se destina exclusivamente à organização regional dos serviços e das ações de saúde.

Art. 3º Para fins de captação de recursos financeiros, adesão a programas, projetos e políticas de saúde do Ministério da Saúde, passa a considerar o Distrito Federal como Macrorregião Única, dado a singularidade do Distrito Federal que acumula as funções de estado e município e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal possuir um único Fundo de Saúde.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 64, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária - 2024, realizada por videoconferência, em 6 de novembro de 2024, e:

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB, resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a solicitação de ampliação no Teto de Média e Alta Complexidade do Distrito Federal junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Presidente do Colegiado

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 11 de novembro de 2024

CANCELAR o Aviso de abertura de dispensa eletrônica, nº 90002/2024 - UASG 92633, publicado no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, página 56.

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de resultado de julgamento de licitação, Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - UASG 926334, publicado no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 58.

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de resultado de julgamento de licitação, Pregão Eletrônico nº 90023/2024 - UASG 926334, publicado no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 58.

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de resultado de julgamento de licitação, Pregão Eletrônico nº 90027/2024 - UASG 926334, publicado no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 58.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação: No aviso de resultado de julgamento de licitação de Pregão Eletrônico, publicado no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, página 58, ONDE SE LÊ: "...no valor total de R\$ 7.078,00 (sete mil setenta e oito reais)...", LEIA-SE: "...no valor total de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)..." e ratifique-se os demais dados, publicado no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, página 56.

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de resultado de julgamento de licitação, Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - UASG 926334, publicado no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2024, página 57.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 06 de novembro de 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve:

TORNAR público o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrados no dia 31 de outubro de 2024, Processo

00053-00183497/2024-15, link para acesso: <http://www.cbm.df.gov.br/lai/institucional/mapa-de-oficiais/>

ROGÉRIO BORGES DE ANDRADE